



**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 111, DE 03 DE MARÇO DE 2023**

*"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,  
RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ANTONIO URIAS BARROS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, Classe Q, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 02/03/2022 a 01/03/2023, contando a partir do dia 01 de Março de 2023, devendo retornar à sua respectiva função em 31/03/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 01 de Março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 03 de Março de 2023.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 112, DE 03 DE MARÇO DE 2023**

*"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o requerimento de férias do Servidor **MOACIR PEREIRA DE BRITO** a esta municipalidade.

**CONSIDERANDO** o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

**CONSIDERANDO** o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, *"o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período"*.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **MOACIR PEREIRA DE BRITO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Nível III, Classe N, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 21/02/2021 a 20/02/2022, contando a partir do dia 06 de Março de 2023, devendo retornar à sua respectiva função em 05/04/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 03 de Março de 2023.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 113, DE 03 DE MARÇO DE 2023**

*"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ROBERTO JORGE DE SOUZA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Trabalhador Braçal, Nível I, Classe I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 16/03/2022 a 15/03/2023, a contar do dia 03 de Abril de 2023, devendo retornar à sua respectiva função em 03/05/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 03 de Março de 2023.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**DECRETO**

**DECRETO Nº 019/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.**

*Dispõe sobre a concessão de Aulas excedentes ao Professor Renan Augusto da Silva Moura, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS em exercício**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 52 da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**CONSIDERANDO**, o Artigo 29 da Lei Complementar nº. 20/2007, de 10 de abril de 2007, que institui o Plano de Carreira, Remuneração e Valorização do Magistério, e o Artigo 1º da Lei Complementar nº. 066/2019 de 03 de outubro de 2019, que altera o Artigo 29 da Lei Complementar 20/2007.

**CONSIDERANDO**, Que os integrantes do Plano de Carreira, Remuneração e Valorização do Magistério, poderão ser convocados para o exercício de hora-trabalho adicional, observado o limite de 40 (quarenta) hora-trabalho semanal;

**Art. 1º** Fica nomeado o Professor efetivo Renan Augusto da Silva Moura, com carga horaria de 20 horas aulas, para ocupar mais 20 horas aulas, configuradas como aulas excedentes, para atuar na função de Professor de Educação Infantil – Pré-Escola, (4 a 5anos), na disciplina de Educação Física/Recreação, na sala de aula do PRÉ I B, PRÉ II B, período vespertino, no Centro Municipal de Educação Infantil Recanto do Saber, na sede deste município.

§1º – As aulas excedentes e as convocações por hora-trabalho dar-se-ão para atender a base curricular e ao exercício das atividades específicas de Magistério, exigindo habilitação compatível com as atribuições a serem desempenhadas e anuência profissional.

§2º – Este Decreto terá vigência do dia 08/02/2023 ao dia 31/12/2023.

**Parágrafo único.** As aulas excedentes e as convocações por hora-trabalho processar-se-ão por ato da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante proposta fundamentada da direção da unidade escolar pretendida, podendo as mesmas ser revogadas ou reduzidas, a qualquer tempo, a critério da Administração.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 08 de Fevereiro de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, em 27 de Fevereiro de 2023.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 021/2023, DE 02 DE MARÇO DE 2023.**

*"Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro e Equipe de Apoio para atuação em licitações na modalidade Pregão no Município de Jateí/MS".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados: o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Jateí, MS, para o período de 14 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023, para atuação em licitações na modalidade pregão que serão realizadas no município, sendo:

**PREGOEIRO:**

- *Diego Araújo Lima.*

**EQUIPE DE APOIO:**

- *Liliane Brito Salomão Koyanagui – ocupante do cargo efetivo de Assistente de Planejamento e Controle*

- *Heloiza Maria Ribeiro Fabro – ocupante do cargo efetivo de Assistente de Planejamento de Controle*

**Art. 2º.** Será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação a convocação do Pregoeiro que será responsável pela realização da abertura e julgamento do Pregão, cabendo ao Pregoeiro a convocação de sua Equipe de Apoio.

**Parágrafo Único.** O Pregoeiro e a Equipe de Apoio terão a incumbência de receber, examinar, apreciar e julgar as propostas, lances, documentos e procedimentos relativos às licitações na modalidade pregão dos órgãos da Administração Direta e Indireta deste Município de Jateí/MS.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições contrárias em especial o Decreto 006/2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 02 DE MARÇO DE 2023.**

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AUTORIZO** a dispensa de licitação para Contratação de Serviços de Manutenção das Máquinas para Serviços Braçal utilizadas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA,, de acordo com suas Dotações Orçamentárias e em conformidade com as especificações do Termo de referência, bem como ratifico a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes no Processo de Dispensa de Licitação 011/2023, junto a empresa AMANDA FREITAS SANTOS – CNPJ: 32.780.212/0001-25, com sede na Av. Weimar Goncalves Torres, 4727, Bairro: Jardim Caramuru, CEP: 79.830-020 na cidade de Dourados – MS, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais); com fundamento no inciso VIII, do artigo 75 e art. 72, inciso VIII, ambos da Lei nº 14.133/2021 e dos demais documentos e justificativas constantes nos autos.



**NIVEL SUPERIOR****CARGO: PROCURADOR JURÍDICO**

Classif.	NOME DO CANDIDATO	TEMPO DE SERVIÇO		CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO			GRADUAÇÃO		Total
		Administ. Pública	Iniciativa Privada	CH 120 hs.	CH 100 hs.	CH 60 hs.	Pós-Graduação	Mestrado	
1.	RAFAEL BARBOSA PARACAMPOS	-	-	1,0	5,0	1,0	3,5	-	10,5
2.	NATALIA EMANUELE VALÊNCIO DOS SANTOS	-	-		-	-	3,5	-	3,5
3.	GABRIELA PEREIRA SURÉ	-	-		-	-	-	-	0,0
4.	ALINE GIASSON ALENCAR	-	-		-	-	-	-	Desclassificada por não preencher os requisitos mínimos exigidos para o cargo

**NIVEL SUPERIOR****CARGO: ORIENTADOR SOCIAL**

Classif.	NOME DO CANDIDATO	TEMPO DE SERVIÇO		CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO			GRADUAÇÃO		Total
		Administ. Pública	Iniciativa Privada	CH 120 hs.	CH 100 hs.	CH 60 hs.	Pós-Graduação	Mestrado	
1.	KATIELLE CAETANO VIEIRA	-	-	1,0	5,0	5,0	7,0	-	18,0
2.	GRACIELY VIEIRA FAGUNDES	-	-	1,0	5,0	5,0	3,5	-	14,5
3.	NAYANE CRISANTO DOS SANTOS	-	-	1,0	5,0	3,5	3,5	-	13,0
4.	VANESSA TRAMONTIM CHAVES	-	-	-	2,0	1,5	3,5	-	7,0
5.	THAIS WERRA D'IPPOLITO JANUÁRIO	-	-	-	4,0	3,0	-	-	7,0
6.	FABIANA MARIA ALVES DE OLIVEIRA	-	-	1,0	-	1,5	3,5	-	6,0
7.	JÉSSICA OLIVEIRA DE SOUZA	-	-	-	2,0	-	3,5	-	5,5
8.	ERICA MARIA MARQUES LUZ	-	-	-	1,0	-	-	-	1,0
9.	ILSON FRANCISCO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	0,0
10.	EDLIN SOUZA DA SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	0,0
11.	BRUNA CRISTINA TAVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	0,0
12.	RAFAELA MOULAES BARBOSA NERES	-	-	-	-	-	-	-	0,0

**NIVEL MÉDIO/TÉCNICO EM INFORMÁTICA****CARGO: TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE**

Classif.	NOME DO CANDIDATO	TEMPO DE SERVIÇO		CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO			GRADUAÇÃO	Total
		Administ. Pública	Iniciativa Privada	CH 100 hs.	CH 60 hs.	CH 40 hs.	Ensino Superior	
1.	LEOCÉLIO APARECIDO SANTANA VALENTE	-	5,0	1,5	2,5	3,0	2,0	14,0
2.	VALDIMILSON RODRIGUES DA CUNHA	-	6,0	-	1,0	-	2,0	9,0

**NÍVEL FUNDAMENTAL****CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO**

Classif.	NOME DO CANDIDATO	TEMPO DE SERVIÇO		CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO			GRADUAÇÃO		Total
		Administ. Pública	Iniciativa Privada	CH 100 hs.	CH 60 hs.	CH 40 hs.	Ensino Médio	Ensino Superior	
1.	DEBORA CRISTINA DA SILVA VALENTE	1,5	-	3,0	2,0	1,0	1,0	2,0	10,5
2.	FERNANDA CABRAL DE MEDEIROS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificada por não preencher os requisitos mínimos exigidos para o cargo

Jatei-MS, 03 de Março de 2023.

**MARCIA GANDINE**  
MEMBRO

**LUIZ CARLOS BURCI**  
PRESIDENTE

**THAYMARA HELOISE LOURENÇO**  
MEMBRO

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO****RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2023**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, através do Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Presencial nº. 001/2023, Processo Administrativo nº. 001/2023, que teve por objeto receber propostas para aquisição de gêneros alimentícios, produtos de panificação, laticínios, frios, materiais de copa e cozinha, materiais de limpeza, produtos de higiene, gás de cozinha e materiais elétricos para uso interno da Câmara Municipal de Jateí/MS com entrega fracionada, de acordo com as solicitações da administração e, em conformidade com edital e termo de referência, onde constam as demais especificações do objeto, do tipo menor preço por item, obtendo RESULTADO em favor das empresas: **SUPERMERCADO JATEI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 70.355.615/0001-16**, os itens: 712 no valor de R\$ 6,50; 4 no valor de R\$ 8,19; 1033 no valor de R\$ 11,00; 649 no valor de R\$ 6,25; 717 no valor de R\$ 17,80; 71 no valor de R\$ 16,90; 33 no valor de R\$ 3,20; 654 no valor de R\$ 9,00; 663 no valor de R\$ 8,25; 664 no valor de R\$ 12,90; 655 no valor de R\$ 18,90; 665 no valor de R\$ 10,90; 1016 no valor de R\$ 21,00; 38 no valor de R\$ 17,50; 6 no valor de R\$ 14,50; 863 no valor de R\$ 9,90; 1011 no valor de R\$ 37,00; 876 no valor de R\$ 8,25; 877 no valor de R\$ 15,90; 845 no valor de R\$ 4,80; 711 no valor de R\$ 9,50; 713 no valor de R\$ 5,90; 1017 no valor de R\$ 49,00; 1018 no valor de R\$ 49,00; 847 no valor de R\$ 20,00; 849 no valor de R\$ 3,00; 850 no valor de R\$ 2,00; 851 no valor de R\$ 14,90; 1010 no valor de R\$ 2,75; 574 no valor de R\$ 114,00; 1019 no valor de R\$ 46,00; 718 no valor de R\$ 8,30; 571 no valor de R\$ 7,40; 860 no valor de R\$ 25,50; 572 no valor de R\$ 6,40; 25 no valor de R\$ 3,40; 12 no valor de R\$ 3,75; 861 no valor de R\$ 46,00; 41 no valor de R\$ 2,70; 1020 no valor de R\$ 47,00; 1021 no valor de R\$ 20,50; 852 no valor de R\$ 1,80; 44 no valor de R\$ 8,90; 657 no valor de R\$ 14,00; 45 no valor de R\$ 2,90; 46 no valor de R\$ 4,30; 735 no valor de R\$ 4,40; 864 no valor de R\$ 15,50; 575 no valor de R\$ 17,00; 728 no valor de R\$ 97,00; 1022 no valor de R\$ 16,50; 647 no valor de R\$ 9,00; 26 no valor de R\$ 2,40; 47 no valor de R\$ 14,00; 862 no valor de R\$ 67,00; 740 no valor de R\$ 27,00; 878 no valor de R\$ 34,00; 879 no valor de R\$ 41,00; 719 no valor de R\$ 34,50; 18 no valor de R\$ 5,50; 867 no valor de R\$ 4,50; 868 no valor de R\$ 15,90; 48 no valor de R\$ 9,00; 658 no valor de R\$ 5,40; 866 no valor de R\$ 34,00; 1023 no valor de R\$ 57,50; 1024 no valor de R\$ 167,00; 1012 no valor de R\$ 37,00; 869 no valor de R\$ 11,00; 19 no valor de R\$ 9,90; 854 no valor de R\$ 12,00; 721 no valor de R\$ 46,00; 872 no valor de R\$ 2,40; 656 no valor de R\$ 14,50; 1026 no valor de R\$ 19,50; 727 no valor de R\$ 0,90; 1027 no valor de R\$ 11,00; 27 no valor de R\$ 5,90; 873 no valor de R\$ 11,00; 857 no valor de R\$ 20,00; 648 no valor de R\$ 9,10; 576 no valor de R\$ 7,90; 731 no valor de R\$ 17,50; 28 no valor de R\$ 5,30; 874 no valor de R\$ 9,75; 737 no valor de R\$ 7,30; 1028 no valor de R\$ 22,00; 730 no valor de R\$ 99,00; 725 no valor de R\$ 35,00; 858 no valor de R\$ 32,00; 69 no valor de R\$ 19,00; 859 no valor de R\$ 12,00; 57 no valor de R\$ 14,00; 1029 no valor de R\$ 27,00; 666 no valor de R\$ 9,00; 577 no valor de R\$ 11,90; 732 no valor de R\$ 12,00; 660 no valor de R\$ 12,00; 1031 no valor de R\$ 8,90; 1030 no valor de R\$ 8,50; 579 no valor de R\$ 8,90; 733 no valor de R\$ 71,20; 855 no valor de R\$ 31,00; 856 no valor de R\$ 10,00; 65 no valor de R\$ 12,00.

Jateí - MS, 02 de março de 2023.

**MAURÍCIO ROCHA KINTSCHEV**

Pregoeiro Oficial

**NEIDE ALVES MOTA SANTOS**

Equipe de Apoio

**MAISA FABRICIA DE BRITO MORENO**

Equipe de Apoio

## DECRETO

	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
	<b>CAMARA MUNICIPAL DE JATEI</b>
	CNPJ: 03907789000157
	Av Bernadete Santos Leite, 0000653 - Centro Telefone 06734651137

## DECRETO Nº 000004/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JATEI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00756/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

## DECRETA

suplementacao

## 01.001-CAMARA MUNICIPAL DE JATEI

## Anul. Total ou Parcial de Dotação

01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0000100000-Recursos Ordinários		45.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>45.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>45.000,00</b>

Reducao

## 01.001-CAMARA MUNICIPAL DE JATEI

## Anul. Total ou Parcial de Dotação

01.001.01.031.0001.2001.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	
0000100000-Recursos Ordinários		45.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>45.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>45.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

JATEI, 03, Janeiro de 2022

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CAMARA MUNICIPAL DE JATEI**  
 CNPJ: 03907789000157  
 Av Bernadete Santos Leite, 0000653 - Centro  
 Telefone 06734651137

**DECRETO Nº 000008/2022**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
 NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de JATEI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00756/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

Suplementação

**01.001-CAMARA MUNICIPAL DE JATEI**

**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0000100000-Recursos Ordinários		50.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>50.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>50.000,00</b>

Redução

**01.001-CAMARA MUNICIPAL DE JATEI**

**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

01.001.01.031.0001.2001.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0000100000-Recursos Ordinários		50.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>50.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>50.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Gabinete do Poder Executivo Municipal.

JATEI, 01, Fevereiro de 2022

ERALDO JORGE LEITE  
 Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS**  
 Av Bernadete Santos Leite, 382, Centro, 79.720-000  
 Telefone: (067) 3465.1133, Fax: (00) .  
 CNPJ: 03.783.859/0001-02  
 e-mail: prefeitura@jatei.ms.gov.br

## DECRETO SUPLEMENTAR Nº 51/2022

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Exellentíssimo Senhor ERALDO JORGE LEITE, Prefeito Municipal de Jateí, , no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 756/2021, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de Crédito Adicional Suplementar destinado á suplementação das seguintes dotações abaixo relacionadas no quadro Suplementação.

#### SUPLEMENTACAO

##### 01.001-CAMARA MUNICIPAL DE JATEI

01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA   100000 - Recursos Ordinarios	R\$102.060,56
01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA   100000 - Recursos Ordinarios	R\$10.000,00
01.001.01.031.0001.2001.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   100000 - Recursos Ordinarios	R\$30.000,00
01.001.01.031.0001.2001.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL   100000 - Recursos Ordinarios	R\$25.000,00
01.001.01.031.0001.2001.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS   100000 - Recursos Ordinarios	R\$15.000,00
01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO   100000 - Recursos Ordinarios	R\$25.000,00
01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS-CIVIL   100000 - Recursos Ordinarios	R\$55.000,00

**Sub-Total:R\$262.060,56**

**Total Parcial Suplementado: R\$262.060,56**

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulações total e/ou parcial das dotações do orçamento vigente, de acordo com o disposto no § 1º inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64, abaixo relacionadas no quadro Reducao.

#### DEDUCAO

##### 02.008-SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT, ESP E LAZER -

02.008.12.365.0009.2021.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL   100000 - Recursos Ordinarios	R\$262.060,56
--	---------------

**Sub-Total:R\$262.060,56**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS**  
Av Bernadete Santos Leite, 382, Centro, 79.720-000  
Telefone: (067) 3465.1133, Fax: (00) .  
CNPJ: 03.783.859/0001-02  
e-mail: prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 51/2022**

**Total Parcial Reduzido: R\$262.060,56**

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulações total e/ou parcial das dotações do orçamento vigente, de acordo com o disposto no § 1º inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64, abaixo relacionadas no quadro Reducao.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí, 01 de Agosto de 2022.

\_\_\_\_\_  
ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS**

